



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº48/2025

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACÁS**

30 JUN. 2025

**PROTOCOLO**

**Dispõe sobre a criação do Centro de Referência em Saúde da Pessoa com Fibromialgia no Município de Maracás – BA, e dá outras providências:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Maracás – BA, o **Centro de Referência em Saúde da Pessoa com Fibromialgia**, com a finalidade de oferecer atendimento multidisciplinar, acompanhamento e suporte às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

**Art. 2º** O Centro de Referência terá como objetivos:

- I – Oferecer atendimento especializado em reumatologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, enfermagem e outras áreas correlatas;
- II – Realizar atividades educativas e de conscientização sobre a fibromialgia, seus sintomas, tratamentos e impactos na qualidade de vida;
- III – Promover ações voltadas ao diagnóstico precoce e ao controle da dor e demais sintomas associados;
- IV – Incentivar a prática de terapias integrativas e complementares como suporte no tratamento da fibromialgia;
- V – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para capacitação de profissionais da saúde e desenvolvimento de pesquisas sobre a doença.

**Art. 3º** O Centro de Referência poderá funcionar em unidade própria ou em espaço integrado à estrutura já existente da rede pública de saúde municipal, desde que observadas as condições adequadas de atendimento e acessibilidade.

**Art. 4º** A execução do disposto nesta Lei se dará conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo contar com recursos de outras esferas do governo e emendas parlamentares.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alex Gomes de Oliveira**

**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem por objetivo a criação do Centro de Referência em Saúde da Pessoa com Fibromialgia no Município de Maracás – BA, com a finalidade de assegurar atenção especializada, suporte multidisciplinar e acolhimento digno às pessoas diagnosticadas com essa condição crônica.

A fibromialgia é uma síndrome caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e sintomas psicológicos, como ansiedade e depressão. Apesar de sua elevada prevalência — atingindo cerca de 2% a 4% da população, especialmente mulheres

—, a doença ainda enfrenta subdiagnóstico, preconceito e negligência no atendimento, o que compromete a qualidade de vida dos pacientes.

A criação deste Centro de Referência representa uma ação concreta de valorização da saúde pública e do cuidado integral, ao reunir profissionais das áreas de reumatologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, enfermagem e terapias integrativas. O objetivo é não apenas tratar os sintomas, mas oferecer suporte contínuo, educação em saúde e estratégias de enfrentamento, promovendo o bem-estar físico e emocional dos usuários.

Além disso, o Centro contribuirá com a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde e com a promoção de campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, reduzindo o estigma social em torno da condição.

Importante destacar que a execução da presente Lei será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, permitindo a implementação de forma responsável e compatível com a realidade fiscal local, podendo também contar com recursos estaduais,



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

federais ou emendas parlamentares.


Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que se alinha aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e universalidade do acesso à saúde, e representa um passo importante na luta por visibilidade, respeito e cuidado às pessoas com fibromialgia em nosso município.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 29 de Abril de 2025.**

**Alex Gomes de Oliveira**  
Vereador

**Renovamos votos de estima e apreço.**  
**Presidência da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2025.**

  
**Jonas Bernardo de Amorim**  
Presidente

  
**Heraldo Pires de Lima Junior**  
Primeiro Secretário